

CBSM - Companhia Brasileira de Soluções de Marketing S.A.

CNPJ/ME nº 10.221.279/0001-97 - NIRE 35.300.359.58-5

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de Agosto de 2025

1. Data, Horário e Local. Em 07 de agosto de 2025, às 14:00 horas, na sede da **CBSM - Companhia Brasileira de Soluções de Marketing S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12995, 16º andar, Sala/Conjunto nº 1601 e 1602, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 16W103 e 16W104, CEP 04578-911. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **3. Composição da Mesa.** Presidente: Sr. Otávio Augusto Gomes de Araujo; Secretária: Sra. Fabiana Vilhena Venditti. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre as seguintes matérias: 4.1. A outorga, pela Companhia, da Fiança (conforme definido abaixo) em garantia do integral e pontual pagamento das obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Dotz S.A. ("Emitente"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e fidejussória, de emissão da Emitente ("Notas Comerciais"), no valor total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), pela qual a Companhia se obrigará, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais ("Titulares de Notas"), como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente com a Emitente responsável por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas no Termo de Emissão e/ou nos Documentos das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão ("Fiança") bem como se obriga a (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emitente, em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Emitente em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Titulares de Notas. 4.2. A outorga, pela Companhia, de cessão fiduciária de fluxo de conta vinculada de titularidade da Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Emitente e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") ("Contrato de Garantia"). 4.3. Para fins da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança, aprovar a outorga de procurações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não obstante o disposto no artigo 13º do estatuto social da Companhia. 4.4. Caso os itens acima sejam aprovados, a autorização para a Diretoria e demais representantes legais da Companhia praticarem todos os atos necessários ou convenientes à formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à celebração (i) do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Dotz S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, o Agente Fiduciário e a Companhia ("Termo de Emissão"), (ii) do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição de Dotz S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Companhia ("Contrato de Distribuição"); (iii) do Contrato de Garantia e do contrato a ser celebrado com o banco depositário para administração da conta vinculada; e (iv) de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos. 4.5. A ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima. **5. Deliberações.** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas aprovaram o quanto segue: 5.1. A outorga, pela Companhia, em garantia do integral e pontual pagamento das obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emitente no âmbito da Emissão, da Fiança, nos termos do Termo de Emissão. Neste ato, a Companhia declara que obteve acesso e tem conhecimento de todas as características das Notas Comerciais e dos demais termos e condições do Termo de Emissão. 5.2. A outorga, pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Garantia. 5.3. A outorga, para fins da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança, de procurações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não obstante o disposto no artigo 13º do estatuto social da Companhia. 5.4. A autorização da prática, pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, de todos os atos necessários ou convenientes à formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Garantia, do contrato a ser celebrado com o banco depositário para administração da conta vinculada e de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos. 5.5. A ratificação de todos os atos que já tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Otávio Augusto Gomes de Araujo - Presidente; Fabiana Vilhena Venditti - Secretária. **Acionistas Presentes:** Dotz S.A e SPSP Participações Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia. São Paulo, 07 de agosto de 2025. Otávio Augusto Gomes de Araujo - Presidente, Fabiana Vilhena Venditti - Secretária. **JUCESP** nº 297.131/25-4 em 14/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>